



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

CONTRATO Nº 02-05/2016

DISPENSA Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES** com sede Rua Fernando Antônio Schettini, 49, Centro, CEP 45.260-000, Poções – BA; inscrito no CNPJ sob nº. **13.284.401/0001-62**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu (a) Presidente da Câmara Municipal, **Sr. JOSÉ MAURO DIAS MACEDO**, legalmente investido (a) e no exercício pleno do mandato, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: **OI MÓVEL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sito à St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed.Estação Tel.Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11 em consórcio com a **TELEMAR Norte Leste S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua do Lavradio, nº71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob nº 33.000118/0001-79, neste ato representado pelo consultor de negócio, matrícula 33.2860, Sr. Cesar Alberto de Araújo Pinto, portador do CPF nº 062.662.337.54 e cédula de identidade de estrangeiro nºG009165H, expedida pela CGPI/DIREX/DPF em 07/03/2014, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Processo de **Dispensa de licitação nº 002/2016** , pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE TELEFÔNIA MÓVEL PARA A CENTRAL PABX DA CAMARA DE VEREADORES DE POCOES -BA TOTALIZANDO **04 CHIPS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado baseado no artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93, *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato será de R\$ 2.136,00 (Dois Mil Cento e trinta e Seis Reais), a serem pagos mensalmente o valor de R\$ 356,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Reais), sendo que por chip no valor mensal de R\$89,00 (Oitenta e Nove Reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara de Vereadores de Poções efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas de forma agrupada e que estejam devidamente dentro dos valores especificados no presente contrato ou seja no valor total mensal de **R\$ 356,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Reais)**, não podendo ultrapassar esse valor, referente aos 4 chips., bem como apresentação das certidões (FAZENDA FEDERAL CONJUNTA COM INSS, STADUAL, MUNICIPAL, JUSTIÇA DO TRABALHO, FGTS, CONCORDATA DE FALENCIA).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Unidade Orçamentária: **CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção de Serviços Técnicos Administrativos

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: Próprio

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os seguintes serviços por chip:
 - 10.000 minutos de ligações locais e DDD para qualquer fixo do Brasil;
 - 450 minutos ligações para celulares para outras operadoras;
 - 5 Gb de dados;
 - 3.000 SMS;



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

- b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
- c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
- f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
- g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, após a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que caso de multa esta corresponderá a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da entrega dos chip's em 25 de maio de 2016, podendo ser prorrogado, de acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no órgão oficial do município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poções/BA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CAMARA DE VEREADORES DE POÇÕES – BAHIA, 25 de Maio de 2016.

CAMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

CONTRATANTE
José Mauro D. Macedo
Presidente
CPF: 674.506.365 - 49
C: 4939159 - 31 SSP/BA

OI MÓVEL S.A

CONTRATADO

César Alberto de Araujo Pinto

Alexandre José de Albuquerque Cardoso

OI MÓVEL S.A

CONTRATADO

Alexandre José de Albuquerque Cardoso

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

114412401550-22
011.541.445-54

2ª Testemunha

CPF: 809.809.375-15

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÕES

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/pocoas/>



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

O Presidente Da Câmara Municipal De Vereadores De Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016**, para Empresa: **TELEMAR NORTE LESTE S.A**, inscrito no CNPJ nº **13.284.401/0001-62**, apresentando valor de R\$ 2.136,00 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais). Com objetivo de contratar empresa especializada para prestar prestação de serviços de na área de telefonia móvel para a central PABAX da Câmara De Vereadores de Poções – BA totalizando em 04 CHIPS, para assinatura do contrato., e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação.

Poções-Ba, 25 de Maio de 2016.

José Mauro Dias Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba,

RESUMO DO CONTRATO Nº 02-05 /2016

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 02/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba.

Contratada: **TELEMAR NORTE LESTE S.A**

CNPJ nº 13.284.401/0001-62,

Valor R\$ 2.136,00 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais)

Objetivo: prestar prestação de serviços de na área de telefonia móvel para a central PABAX da Câmara De Vereadores de Poções – BA totalizando em 04 CHIPS.

José Mauro Dias Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba,